

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026/MULTIENTIDADES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2026/MULTIENTIDADES

O presente credenciamento tem por objetivo “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA /SC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo Nº 09/2026, Inexigibilidade Nº 03/2026, nos termos da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações complementares, mediante o Decreto nº 129/2025, que nomeia o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público a convocação de interessados para “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: Setor Licitações, Prefeitura Municipal de Jaguaruna, sito a Avenida Duque de Caxias, nº 290, Centro, Jaguaruna/SC.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, que receberá os envelopes contendo os documentos no Setor de Licitações.

Os interessados deverão apresentar seus documentos de habilitação a qualquer momento, nos termos deste Edital até a data final de recebimento da habilitação, no Setor Licitações do Município de Jaguaruna.

Cada prestador interessado deverá mencionar os itens elencados que tenha interesse em participar junto no Anexo V – Modelo de requerimento para credenciamento.

O edital está disponibilizado no site da Prefeitura www.jaguaruna.atende.net.

Impugnações e recursos somente serão recebidos quando protocolados no setor de protocolos geral da municipalidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

2.2. O presente credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

2.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

2.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os documentos correspondentes à habilitação estão anexados na Plataforma IPM

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a empresa proponente;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

3.1.3. Qualificação técnica

- a) Alvará de Funcionamento;
- b) Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO V)
- c) Atestado de Capacidade Técnica.

3.1.4 Da proposta de preços

- a) Requerimento para credenciamento conforme modelo (ANEXO III)

3.2. A Credenciada deverá permitir o livre acesso nas dependências da Contratada, dos profissionais vinculados ao Contratante, para fiscalização quando necessário.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá na análise e julgamento da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, e a qualificação técnica dos participantes.

4.2. Serão credenciados todos os interessados que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4

5. DO PREÇO DO SERVIÇO

Conforme Termo de Referência, item 7.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação pela Credenciada ao Município, dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura;
- Certidões de Regularidade:
- Municipal;
- Estadual;
- Federal;
- FGTS;
- Falência e Concordata.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN DA ADMINSTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 01- DEPTº CONTAB ADMIN FINAN ORCAMENT E REC HUMANOS

Projeto Atividade: 2006 – Manter o Departamento de Administração

Dotação: 103 – 150070000080 (Recursos Ordinários)

8. DO FORO

As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Jaguaruna/SC.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Proponente ao apresentar documentos de habilitação e estando com os mesmos dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições.

9.2. Em caso de Revogação ou Anulação deste credenciamento serão observadas as disposições da Lei 14.133/2021e alterações.

9.3. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido.

9.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta Contratual

Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento

Anexo V- Modelo de declaração unificada;

10. Aplica-se ao presente credenciamento nas partes omissas, a legislação em vigor.

11. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna, sito a Avenida Duque de Caxias, nº 290, no horário das 07h00 às 12h e das 13h às 16h00min, ou pelo telefone: (048) 3624-8400 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br.

Jaguaruna/SC, 11 de fevereiro de 2026.

Henrique Fontana Boaventura
Prefeito Municipal em exercício



**MUNICÍPIO DE
JAGUARUNA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026/MULTIENTIDADES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2026/MULTIENTIDADES**

ANEXO I

DFD – DECOUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no sítio do município: www.jaguaruna.atende.net



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026/MULTIENTIDADES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2026/MULTIENTIDADES**

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº /2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA A EMPRESA
XXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI
14.133/2021.

Instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA** e de outro a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei
Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações
subsequentes e pelo Art. 37 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, bem como, pelas disposições fixadas no
edital, seus anexos e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito
no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ADJUDICAÇÃO: O presente termo contratual decorre do Processo de Licitação

– Modalidade Inexigibilidade Nº 03/2026, homologada em XX/XX/2026, que passa a integrar este contrato
independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

**“CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE
COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
E ADMINISTRATIVAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESSE INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO”.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Pela prestação de serviço, oriundos das Ordens De Serviço/Empeños emitidos em função do presente credenciamento
a Administração pagará à CONTRATADA, os seguintes valores mensais, conforme tabela abaixo, conforme o grau de
dependência:

Conforme Termo de Referência, item 8.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação pela Credenciada ao Município, dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura;
- Certidões de regularidade:
- Municipal;
- Estadual;
- Federal;
- FGTS;
- Falência e Concordata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- 5.1. Compete ao Município;
- 5.2. pagar à instituição credenciada conforme valores determinados nesse Termo de Referência.
- 5.3. exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- 5.4. prestar as informações necessárias, com clareza, ao credenciado, para execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

São obrigações da CREDENCIADA:

6.1. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

7.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

7.1 O presente contrato deverá ser reajustado em periodicidade anual, contada a partir da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período.

7.2 Em caso de reajuste, o novo valor será calculado tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3 O reajuste será formalizado através de apostilamento, de ofício ou a requerimento da parte;

7.3.1 O apostilamento poderá ser realizado por meio da juntada de documento adicional ao termo de contrato e não exige publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano; c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato

g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Da aplicação das penas definidas neste título caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. Serão observados os prazos e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O Município poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 104, da Lei nº 14.133/2021, por interesse público, devidamente motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente termo rege-se pelas cláusulas nele constantes e pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CREDENCIADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Fica designado para a fiscalização de contrato pela administração pública para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos decorrentes de processos licitatórios os servidores públicos citados abaixo, de acordo com cada setor demandante:

Secretaria de Administração e Finanças – Valdenir Silveira Teixeira - Portaria nº 1084/2024

12.2. Fica definido como Gestor do Contrato os seguintes nomes abaixo, de acordo com cada setor demandante:

Secretaria de Administração e Finanças – Giliard Raimundo Goulart - Portaria nº 1087/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaguaruna/SC, 11 de fevereiro de 2026.

Henrique Fontana Boaventura
Prefeito Municipal em exercício

Contratada



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026/MULTIENTIDADES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2026/MULTIENTIDADES**

ANEXO III

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO"

Declaro que a empresa _____ se compromete a cumprir as condições e valores estabelecidos, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

(local e data)

(NOME)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026/MULTIENTIDADES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2026/MULTIENTIDADES**

ANEXO V

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Credenciamento Nº 03/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Jaguaruna/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)